



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

## RESOLUÇÃO Nº 269, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988 dos servidores públicos do Poder Legislativo de Rio Doce para o exercício de 2026 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Rio Doce aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º- Fica determinado a aplicação do percentual de 7,0% (sete por cento) a título de revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988 incidente sobre o vencimento básico dos servidores públicos, incluindo os ocupantes de cargos em comissão ou de confiança do Poder Legislativo do Município de Rio Doce e da gratificação prevista na Lei Complementar nº 86 de 28 de setembro de 2023 para os servidor cedidos pelo Poder Executivo, para exercício das funções de licitações e contratações públicas e controle interno realizadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

§1º O valor do auxílio-alimentação instituído pela Lei do Legislativo nº 03, de 06 de agosto de 2025, tem natureza indenizatória e será atualizado no exercício de 2026 pelo mesmo percentual de 7,0% (sete por cento) previsto no caput do art. 1º desta Resolução, como forma de recomposição inflacionária, não se incorporando, em qualquer hipótese, à remuneração, aos vencimentos, aos subsídios ou a qualquer outra vantagem de caráter permanente.

Art.2º- Fica determinado a aplicação do percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), exclusivamente a título de atualização monetária pelo IPCA acumulado no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 incidentes sobre o subsídio de todos os agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, vedada a concessão de aumento real.

Art.3º- Em razão do disposto no art.17, §6º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, fica dispensada a elaboração da estimativa prevista no inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº101/00 e da demonstração da origem dos recursos para o seu custeio.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único: Integra a presente resolução a declaração prevista no inciso II do art.16 da Lei Complementar nº101/00.

Art.4 ° As disposições contidas nesta lei relativas à revisão geral e recomposição salarial produzirão efeitos retroativos a 1º janeiro de 2026 e deverão ser calculados sobre os valores dos vencimentos básicos vigentes na competência dezembro de 2025.

Art.5º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Sebastião Caetano da Costa, 09 de fevereiro de 2026.

Fernando César de Jesus da Silva  
Presidente

Geralda Maria de Oliveira Vieira  
Vice-Presidente

Sandro Ramos da Silva  
Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO ÚNICO

Fernando César de Jesus da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Rio Doce, declara, para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art.16 da Lei Complementar nº101 de 04 de maio de 2000, que a revisão geral anual dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Rio Doce e do valor do auxílio alimentação , proposta no percentual de 7%(sete por cento) e a atualização monetária do subsídio dos agentes políticos, proposta conforme IPCA acumulado no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, no percentual de 4,26%%(quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) , possui compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias conforme apurações e informações prestadas pelo serviço de contabilidade da Câmara Municipal de Rio Doce.

Rio Doce, 09 de fevereiro de 2026.

Fernando César de Jesus da Silva,  
Presidente da Câmara Municipal de Rio Doce.